PROJETO DE LEI Nº

Acrescenta a Comunidade União Corta-Corda à relação de localidades que compõem o Distrito de Corta-Corda, criado pela Lei nº 22.063, no Município de Santarém, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas ao § 1º do art. 1º da Lei nº 22.063, de 12 de janeiro de 2024, as Comunidades **União Corta-Corda, Terra Prometida, PDS Vila Nova e Santa Terezinha**, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Localidades importantes que constituirão o Distrito de Corta-Corda: Curuatinga, Nova Conquista do Chapadão, Lagoa Azul, São Francisco da Água Azul, Cícero Mendes, Enseada do Corta-Corda, Novo Horizonte, Bela Vista, Bom Futuro, Água Azul, Arara Azul, Santa Maria, Monte Moriá, Nova Vida, Bela Vista, Renascer, Terra Nova, São Pedro, União Corta-Corda, Terra Prometida, PDS Vila Nova, Santa Terezinha, dentre outras de menor porte."

Art. 2º As Comunidades União Corta-Corda, Terra Prometida, PDS Vila Nova e Santa Terezinha passam a integrar oficialmente os limites territoriais, administrativos e geográficos do Distrito de Corta-Corda, conforme as coordenadas e delimitações já estabelecidas no Anexo da Lei nº 22.063/2024.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para inclusão das referidas comunidades nos cadastros oficiais, instrumentos de planejamento, prestação de serviços públicos e demais registros institucionais vinculados ao Distrito de Corta-Corda.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 22.063, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR
Elielton Lira

ELIELTON REGO LIRA
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir formalmente as Comunidades **União Corta-Corda, Terra Prometida, PDS Vila Nova e Santa Terezinha** na relação das localidades que compõem o Distrito de Corta-Corda, criado pela Lei nº 22.063/2024.

As referidas comunidades integram historicamente, socialmente e geograficamente a região de Corta-Corda, mantendo vínculos territoriais, econômicos e comunitários com as demais localidades já mencionadas na legislação vigente. Sua ausência no rol expresso de comunidades configura omissão material que ora se busca corrigir, garantindo segurança jurídica e reconhecimento administrativo.

A inclusão oficial permitirá melhor planejamento das políticas públicas, ampliação do acesso a serviços essenciais e fortalecimento da organização territorial do Distrito, assegurando igualdade de direitos aos seus moradores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Ver. Elielton Lira, em de março de 2026.

VEREADOR
Elielton Lira

ELIELTON REGO LIRA
Vereador – PDT